



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 012/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 006/2024**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 10/06/2024, às 08:00h do dia 20/06/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:10h do dia 20/06/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaoponte.mg.gov.br>, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no Site Oficial do Município: www.saojoaoponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO	5
III – ÁREA SOLICITANTE	6
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	6
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	17
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	19
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	20
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	21
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	35
11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	36
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	37
14. SANÇÕES	38
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	38
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	40
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	118
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	120



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	121
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.	122
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS	123
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.	124
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	125



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO SRP nº 012/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

1.3. O credenciamento junto ao provedor d'ó sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Luiz Matheus Nunes de Queiroz, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Keathleen Nicole de Souza e Srta. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 109 de 10/04/2024.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº**



03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 3.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.
4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoadaponte.mg.gov.br- email: psaojoadapontelicitacao@gmail.com



2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte) centavos**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 29.2. empresas brasileiras;
- 29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



cuj a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município e a Fundação se reservam o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.



b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.



X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;



4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
27. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
28. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
29. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.
30. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
32. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 07 de Junho de 2024.

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Infraestrutura (Interino)

Luiz Matheus Nunes de Queiroz

Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 109 de 10/04/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrica, Hidráulica, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria, para as demandas necessárias das secretarias municipais, através do Setor de Compras, objetivando demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de pessoa jurídica especializada fornecedora de materiais para reparos e pequenas reformas que são executadas no Município e comunidades.

A aquisição desses materiais destina-se a manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Departamento de Obras e Departamento de Limpeza Pública, onde se executa os serviços de manutenção, reparos e construções, no intuito de proporcionarmos sempre melhorias para o Município.

Considerando que a prefeitura possui um programa cunho social que prevê a doação de materiais de construção para as famílias que se enquadram em condições de miserabilidade e vulnerabilidade social, essa aquisição de materiais também tem esse destino.

Com isso os materiais a serem adquiridos devem atender aos serviços solicitados, visando ao reparo em tempo hábil, garantindo a manutenção e conservação das instalações, bem como a promoção do bem-estar de servidores, colaboradores e da população do Município.

O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário à sua aquisição. Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.



**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO
III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OUTROS

2.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

2.2. O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.3. Os materiais e outros deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.4. As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da futura empresa contratada.

2.6. Fica reservado a este Município em qualquer fase da execução ARP, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão



submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.7. Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.8. A futura contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.9. Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11. Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por



atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

3. PROPOSTA

3.1. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1. O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado o servidor **Sr. Lucílio Ferreira de Almeida**, Matrícula: 459, a **Srta. Gabriela Palma**, Matrícula: 14956, e o **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, Matrícula: 250, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

PREFEITURA

Dotações Materiais de Construção, Elétrico, hidráulico e ferramenta

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222

020304.122.0001.1044 AQUISIÇÃO VEIC. EQUIP. MAT PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3014

020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EQUIPAMENT SEC SAUDE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE

3390300000000 Material de Consumo 15000002 3044

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3155

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4449

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082

020610.301.0003.2079 MANUT. ATIV. CONF. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



3339030000000 Material de Consumo 16210000 3081
020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 4042
3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041
3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3161
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4473
020610.302.0010.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3778
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3148
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4475
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3143
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4472
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
3339030000000 Material de Consumo 17010000 4421
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3267
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3713
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372



3339030000000 Material de Consumo 16600000 3719
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3225
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3248
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3273
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3726
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245
32453339030000000 Material de Consumo 16610000 3279
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4365
020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3751
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 3320
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 3739
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES



3339030000000 Material de Consumo 15000001 3430
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3330
020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339030000000 Material de Consumo
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4376
021118.541.0006.2129 MANUT.DAS ATIV.PARQUE RIACHO SALOBRO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4353
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3897
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3513
021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4180
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4324
3339030000000 Material de Consumo 17000000 4179
3339030000000 Material de Consumo 17100100 4280
021216.122.0007.2096 MAN ATIVIDADES RECURSO DA CIDE
3339030000000 Material de Consumo 17500000 3892
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907
3339030000000 Material de Consumo 17200000 4282
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4130
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 17200000 4479
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3887
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4325



021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS

3339030000000 Material de Consumo

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322

021316.481.0002.2119 REFORMA DE CASAS HABITAÇÃO RURAL

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4234

021316.482.0002.2119 REFORMA DE CASAS HABITAÇÃO URBANA

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4233

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Apesar de ter sido feito levantamento dos quantitativos por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.1. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 10.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.



10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.



11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, direta ou indireta.



12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

13.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

13.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 07 de Junho de 2024.

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Matheus Nunes de Queiroz
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 109 de 10/04/2024



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº**



03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços



7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
1.	150	UNIDAD	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO.			
2.	500	UNIDAD	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM, BRANCA EMPACOTE C 100 PEÇAS.			
3.	500	UNIDAD	ADITIVO ADESIVO BIANCO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 LITROS. ALTO DESEMPENHO BIANCO IGUAL OU SUPERIOR			
4.	600	BD	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS. RENDIMENTO DE 100ML PARA CADA			



			SACO DE CIMENTO DE 50KG, VALIDADE DE 12 MESES QUARTZOLIT OU SUPERIOR			
5.	120	ROLOS	ARAME FARPADO 500 METROS.			
6.	200	UNIDAD	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML.			
7.	400	UNIDAD	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML.			
8.	400	ROLOS	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.			
9.	700	KG	ARAME GALVANIZADO N°12.			
10.	500	KG	ARAME GALVANIZADO N° 14.			
11.	700	KG	ARAME GALVANIZADO N° 16.			
12.	500	KG	ARAME GALVANIZADO N° 18 .			
13.	500	KG	ARAME GALVANIZADO N° 20.			
14.	200	ROLOS	ARAME LISO ROLO COM 1.000 METROS, PARA CERCA DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO.			
15.	200	ROLOS	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
16.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM).			
17.	1200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO.			
18.	5000	M3	AREIA COMUM.			
19.	5000	M3	AREIA GROSSA LAVADA.			
20.	1500	SACOS	ARGAMASSA ACI SACO COM 20 KG.			
21.	1500	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG.			
22.	1200	SACOS	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20 KG.			
23.	30	UNIDAD	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE.			
24.	1000	UNIDAD	ARRUELA 1/2.			
25.	1200	UNIDAD	ARRUELA 1/4.			
26.	1000	UNIDAD	ARRUELA 3/8.			



27.	1000	UNIDAD	ARRUELA 5/16.			
28.	1000	UNIDAD	ARRUELA 5/8.			
29.	80	UNIDAD	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM TAMPA.			
30.	50	UNIDAD	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA LOGASA OU SUPERIOR.			
31.	100	UNIDAD	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - LOGASA OU SUPERIOR.			
32.	100	UNIDAD	BACIA SANITARIA INFANTIL.			
33.	350	UNIDAD	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS - METAL.			
34.	150	UNIDAD	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO U. comp 1,50 mts peso aproximado 160 kg			
35.	350	BARRA	BARRA CHATA GALVANIZADA DE 3/8, 6M DE COMPRIMENTO..			
36.	350	BARRA	BARRA REDONDA 3/8 (LISA) 6METROS DE COMPRIMENTO.			
37.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2COM 1M.			
38.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE DE 1/4 COM 1M.			
39.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M.			
40.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M.			
41.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M.			
42.	800	M2	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX 8MM. SENDO UMA PARTE FIXA OUTRA DE CORRER, INCLUINDO PUXADORES, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, ACABAMENTOS EM ALUMINIO, E INSTALAÇÃO			
43.	800	M2	BOX PARA BANHEIRO DE ACRILICO 3MM, SENDO UMA PARTE FIXA OUTRA DE CORRER. INCLUINDO PUXADORES, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, ACABAMENTOS EM ALUMINIO, E INSTALAÇÃO			
44.	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO de 10 medida 09X19X39 CONCRETO.			
45.	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 15 MEDIDA 14X19X39 CONCRETO.			



46.	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 20 MEDIDA 19X19X39 CONCRETO.			
47.	40000	UNIDAD	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9CM.			
48.	40000	UNIDAD	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM.			
49.	40000	UNIDAD	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM.			
50.	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10 CM ESPESSURA DE 06 CM. COR NATURAL, RESISTENCIA 35MPA CONFORME NBR 9781			
51.	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10 CM ESPESSURA DE 06 CM. COLORIDA, RESISTENCIA 35MPA CONFORME NBR 9781			
52.	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20CM X 10 CM . MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM COR NATURAL RESISTENCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
53.	100000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20CM X 10 CM. MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM COR COLORIDA RESISTENCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
54.	100	UNIDAD	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3".			
55.	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM.			
56.	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.			
57.	5000	M3	BRITA N°00.			
58.	5000	M3	BRITA N°1.			
59.	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°5 .			
60.	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°06.			
61.	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°08.			
62.	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°10.			
63.	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA N°12.			
64.	5000	MT	CABO DE AÇO POLIDO ALMA DE FIBRA 15,9MM 5/8 - 6X41WS .			



65.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°20.			
66.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°25.			
67.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°30.			
68.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°35.			
69.	120	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°40.			
70.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°45.			
71.	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO N°50.			
72.	7000	MT	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4.			
73.	1000	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/ 7KG.			
74.	1200	SACOS	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20 KG.			
75.	100	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 2M TIPO MOLDURA.			
76.	100	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 3M TIPO MOLDURA.			
77.	100	UNIDAD	CALHA DE ZINCO COM 5M TIPO MOLDURA.			
78.	150	UNIDAD	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.			
79.	100	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - ALIANÇA OU SUPERIOR.			
80.	100	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - SOPRANO OU SUPERIOR.			
81.	100	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA - STAM OU SUPERIOR.			
82.	30000	SACOS	CIMENTO CPII 32, SC 50KILOS.			
83.	20000	SACOS	CIMENTO CPIV 32, SC c 50KILOS.			
84.	30000	SACOS	CIMENTO CPV 32 SACO COM 40KILOS SECAGEM RAPIDA.			
85.	250	ROLOS	CONCERTINA DUPLA CLIPADA 45 CM ROLO COM 10 METROS..			



86.	100	UNIDAD	COLA DE CONTATO /ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO. 14 KILOS -QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
87.	60	UNIDAD	COLA DE CONTATO /ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO. 2,8 KILOS -QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
88.	130	UNIDAD	COLA 100G, SECAGEM LENTA TIPO DUREPOX OU SUPERIOR.			
89.	100	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 3GRAMAS.			
90.	130	UNIDAD	COLA SILICONE 280 GRAMAS.			
91.	100	UNIDAD	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR.			
92.	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR.			
93.	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KILOS SEM TOLUOL C/3,3LT.			
94.	150	UNIDAD	COLA PARA MADEIRA - 1KG.			
95.	100	UNIDAD	CONJUNTO DE MESA COM UM METRO DE DIAMETRO E 2 BANCOS MEIA LUA. FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE, TABULEIRO DE DAMAS EM MARMORE E GRANITO			
96.	200	ROLOS	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 7 FIOS .DIAMETRO DE1/4 E 150M DE COMPRIMENTO.			
97.	1000	UNIDAD	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML SUVINIL OU SUPERIOR.			
98.	1000	MT	CORDA DE SEDA 10MM.			
99.	1000	MT	CORDA DE SEDA 12MM.			
100.	1000	MT	CORDA DE SEDA 8MM.			
101.	1000	MT	CORRENTE GALVANIZADA 5MM. SOLDADA POR METRO			
102.	200	UNIDAD	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8.			
103.	1000	MT	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM. POR METRO			
104.	100	UNIDAD	CUBA LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO BRANCO 30CM.			
105.	600	UNIDAD	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E VERSÁTIL.			



106.	100	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/3 PEÇAS 3.1/2\.			
107.	100	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C 3 PEÇAS DE 3POL.			
108.	100	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3 POL.			
109.	100	UNIDAD	DOBRADIÇA POLIDA COM 3 PEÇAS 3.1/2POL.			
110.	150	UNIDAD	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS.			
111.	100	UNIDAD	DUCHA FRIA DE PLASTICO DIAMETRO 10 POL BRANCA.			
112.	50	UNIDAD	ESTOPA PARA POLIMENTO PACOTE COM 150 GRAMAS.			
113.	200	UNIDAD	ESTICADOR DE ARAME FARPADO E LISO P/ CERCA + CHAVE DE ARAMAR.			
114.	200	UNIDAD	CATRACA DE AÇO ZINCADO PARA ALARME LISO.			
115.	4000	UNIDAD	ESTRIBO 15X15.			
116.	2000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.			
117.	100	UNIDAD	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, INSTALADA.			
118.	100	UNIDAD	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA.			
119.	100	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA.			
120.	130	UNIDAD	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70POL.			
121.	130	UNIDAD	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA.			
122.	100	UNIDAD	FECHADURA SIMPLES FLO72 CZ (TIPO CAIXÃO).			
123.	900	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS.			
124.	900	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS.			
125.	100	UNIDAD	FÔRMA MANUAL DE MEIO-FIO DE AÇO 100X30X15MM.			
126.	700	M2	FORRO TIPO PVC COMPLETO INSTALADO.			
127.	600	M2	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE (FORRO DE GESSO ESTRUTURADO)INSTALADA.			
128.	12000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 10,0MM BARRA (3/8)COM 12 METROS.			



129.	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-60 4,2MM(3/16) BARRA COM 12 METROS.			
130.	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-60 5,0MM BARRA COM 12 METROS.			
131.	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 6,3MM (1/4) BARRA COM 12 METROS.			
132.	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS.			
133.	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 12,5MM (1/2) BARRA COM 12 METROS.			
134.	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 16,0MM (5/8) BARRA COM 12 METROS.			
135.	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-25 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
136.	6000	M2	ROLO FECHADO GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 12MM COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGO.			
137.	15000	M2	GRAMA ESMERALDA ALTA QUALIDADE SEM FALAS E PRAGAS.			
138.	500	KG	GRAMPO DE CERCA.			
139.	500	UNIDAD	GESSO LENTO REVESTIMENTO - 40KG.			
140.	1000	M2	GRANITO PARA PINGADEIRAS E SOLEIRAS OCRE ITABIRA CINZA, OU CINZA ANDORINHA.			
141.	25	UNIDAD	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS. FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIDAMENTE ABERTURA 1,20 X1,00 MTS			
142.	25	UNIDAD	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS. FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIDAMENTE ABERTURA 2,50 X1,50 MTS			
143.	25	UNIDAD	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS. FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIDAMENTE ABERTURA 1,50 X1,00 MTS			



144.	25	UNIDAD	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO, ABERTURA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE. 2,5X1,5 MTS			
145.	10	UNIDAD	JANELA BASCULANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5X0,5 MTS.			
146.	10	UNIDAD	JANELA BASCULANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,1X0,5 MTS.			
147.	50	UNIDAD	JANELA BASCULANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,6X0,6 MTS.			
148.	50	UNIDAD	JANELA BASCULANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50X0,50 MTS.			
149.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE.			
150.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20MX6 CM SEM GRADE.			
151.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
152.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX6 CM COM GRADE CORRENTE.			
153.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,20MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
154.	60	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,50M X12 CM COM GRADE CORRENTE.			
155.	25	UNIDAD	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00X1,00MX12CM COM GRADE CORRENTE.			
156.	60	UNIDAD	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS.			
157.	60	UNIDAD	KIT DE MICTÓRIO COM VÁLVULA E COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÃO.			
158.	1400	M2	LAJE PREMOLDADA CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
159.	25	UNIDAD	LAVATORIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM UMA CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MEDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MINIMAS 0,60M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA - COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA,			



			CONFORME NECESSIDADE			
160.	25	UNIDAD	LAVATORIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM UMA CUBA DE. LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MEDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MINIMAS 1,20M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA - COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE			
161.	80	UNIDAD	LAVATORIO 47 X 42 COM COLUNA.			
162.	80	UNIDAD	LAVATORIO SANITARIO.			
163.	350	UNIDAD	LIQUI BRILHO 18 LITROS.			
164.	200	UNIDAD	LIQUI BRILHO 3,6L.			
165.	1500	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 4X1 METROS - MICRA PAPERPLAST - IGUAL OU SUPERIOR .			
166.	1500	MT	LONA PRETA 8X1 LONA PRETA 8X1 - MICRAS PAPERPLAST- IGUAL OU SUPERIOR .			
167.	2500	MT	MADEIRA 10X6CM.			
168.	2500	MT	MADEIRA 12X6.			
169.	2000	MT	MADEIRA 14X6.			
170.	2000	MT	MADEIRA 16X6.			
171.	1000	MT	MADEIRA 28X6.			
172.	2500	MT	MADEIRA 6X6.			
173.	2500	MT	MADEIRA DE 14X14.			
174.	400	UNIDAD	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 10MM.			
175.	400	UNIDAD	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 20MM.			
176.	700	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM.			
177.	700	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM.			
178.	400	MT	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/4 - Material flexível, camada interna em PVC, a intermed. iária e poliéster trançado e a externa em PVC			



179.	400	MT	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16 - MATERIAL FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERME. DIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC			
180.	1500	MT	MANGUEIRA PRETA LISA DE IRRIGAÇÃO 1 25mm. ROLO COM 100 METROS HIDROFLEX -IGUAL OU SUPERIOR			
181.	3000	MT	MANGUEIRA PRETA LISA DE IRRIGAÇÃO 32mm. - HIDROFLEX - IGUAL OU SUPERIOR			
182.	300	UNIDAD	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 1000 MM. COM PONTA E BOLSA DE 1.. .OMT			
183.	250	UNIDAD	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 400 MM. COM PONTA E BOLSA DE 1.. .OMT			
184.	250	UNIDAD	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 600 MM. COM PONTA E BOLSA DE 1. .OMT			
185.	250	UNIDAD	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 800 MM. COM PONTA E BOLSA DE . 1.OMT			
186.	300	ROLOS	MANTA GEOTEXTIL PARA DRENAGEM 130G (ROLO 2,15M X 100M) FABRICADO COM FIBRAS DE P. OLIÉSTER (PET) FICHA TÉCNICA MODELO 130GRAMAS, ESPESSURA 1 MM, LARGURA 2,30 METROS.			
187.	300	ROLOS	MANTA GEOTEXTIL 400G/M ² - ROLO COM 230M ² - ROLO DE 2,30 X 100 M PESO 92,00KG FA. BRICADO COM FIBRAS DE POLIÉSTER (PET)			
188.	300	ROLOS	MANTA GEOTEXTIL PES 31KN 600G/M2 2,30MX50M (115M2)FABRICADO EM 100% POLIÉSTER E . COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE			
189.	500	LT	MASSA ACRILICA 18 LITROS.			
190.	150	GL	MASSA ACRILICA 3,600 ML.			
191.	500	LT	MASSA CORRIDA PVA 0,900ML.			



192.	400	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.			
193.	250	UNIDAD	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA.			
194.	120	UNIDAD	MASSA PLASTICA 400G CINZA.			
195.	50	UNIDAD	MASSA RAPIDA 900 ML CINZA.			
196.	800	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20 METROS.			
197.	1600	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
198.	60	UNIDAD	NIVELADOR ESPAÇADOR PISO PORCELANATO/CERAMICA 1,5MM JOGO C/100UN.			
199.	500	UNIDAD	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22.			
200.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X10POL, 25,5CM.			
201.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X11POL, 28CM.			
202.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X2POL 5CM.			
203.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X3POL 7,5 CM.			
204.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4POL 10CM.			
205.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X4.1/2POL 11,5 CM.			
206.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X5POL 13 CM.			
207.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X6POL 15 CM.			
208.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7POL 18 CM.			
209.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X7 1/2POL 19 CM.			
210.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X8POL 20,5 CM.			
211.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/2X9POL 23 CM.			
212.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X1POL 2,5 CM.			
213.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X2POL 5 CM.			
214.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3POL 7,5 CM.			
215.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.			



216.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, 4CM.			
217.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X10POL, 25,5CM.			
218.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X12POL. 30,5CM.			
219.	1000	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2POL. 6CM.			
220.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3POL 7,5CM.			
221.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2POL 9CM.			
222.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4POL 10CM.			
223.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2POL 11,5CM.			
224.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5POL 13CM.			
225.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2POL 14CM.			
226.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X6POL 15CM.			
227.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X7.1/2POL 19CM.			
228.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 3/8X8POL 20,5CM.			
229.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1POL 2,5CM.			
230.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X1.1/2POL 4CM.			
231.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X2POL 5CM.			
232.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3POL 7,5CM.			
233.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2POL 9CM.			
234.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4POL 10CM.			
235.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2POL 11,5CM.			
236.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.1/2POL 14CM.			
237.	900	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES 5/16X6POL 15CM.			
238.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20.			
239.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30.			



240.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45.			
241.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.8X65.			
242.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5.5X65.			
243.	900	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75.			
244.	900	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X50.			
245.	900	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X65.			
246.	900	UNIDAD	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO.			
247.	300	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8.			
248.	300	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4.			
249.	200	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8.			
250.	60	UNIDAD	PIA FIBRA 140X50.			
251.	60	UNIDAD	PIA FIBRA DE 100X50.			
252.	60	UNIDAD	PIA FIBRA DE 120X50.			
253.	30	UNIDAD	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM. ESPELHO DE 7 CM, MEDIDAS MINIMAS 1,2M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRAO MEDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CONFORME NECESSIDADE			
254.	30	UNIDAD	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM. ESPELHO DE 7 CM, MEDIDAS MINIMAS 1,5M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRAO MEDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CONFORME NECESSIDADE			
255.	3000	UNIDAD	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL 20 X 20 X 6 CM.			
256.	3000	UNIDAD	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - ALERTA, 20 X 20 X 6 CM.			
257.	1500	M2	PISO CERAMICA 40X40 P15.			
258.	2000	M2	CERAMICA para PISO 45X45 Pei5.			



259.	1500	M2	PISO CERÂMICA Pei iv retificado 60X60 .			
260.	1500	M2	PISO CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3 CLASSE A 34x60cm.			
261.	10000	M2	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM - ESPESSURA 6 CM(PAVIES).			
262.	10000	M2	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM - ESPESSURA 6 CM(PAVIES). PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
263.	30	UNIDAD	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM. MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,60X2,10 COM 2 FOLHAS COM ACESSÓRIOS, FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO			
264.	30	UNIDAD	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM. MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,20X2,10 COM 2 FOLHAS COM ACESSÓRIOS, FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO			
265.	30	UNIDAD	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM. MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 80X2,10 COM 1 FOLHAS COM ACESSÓRIOS, FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO			
266.	5000	M3	PÓ DE BRITA.			
267.	120	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X60.			
268.	160	UNIDAD	PORTA LAMINADA DE 210X80.			
269.	30	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X60.			
270.	30	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X70.			
271.	30	UNIDAD	PORTA SANFONADA 210X80.			
272.	1250	UNIDAD	PALETE DE COMPENSADO TIPO NAVAL DE 65X44.			
273.	500	M2	PEDRA DE ARDOSIA COM 20MM DE ESPESSURA.			
274.	300	M2	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA COM 20MM DE			



			ESPESSURA.			
275.	50	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 0,80X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA. COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
276.	50	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 0,90X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA. COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
277.	50	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 0,60X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA. COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
278.	15	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 3X2,20 MTS, CHAPA 18. CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
279.	15	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 3,5X2,20 MTS, CHAPA 18. CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
280.	10	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 4,40 X 3,00 CHAPA 18, CHAPA VIRADA COM DUAS PARTES. DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO - PINTADO EM ZARCAO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE			



281.	10	UNIDAD	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 MTS, CHAPA 18. CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE,			
282.	60	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO ESCORA, ALT 2,80M.			
283.	400	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT 3,20M.			
284.	80	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80 METROS.			
285.	400	UNIDAD	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS.			
286.	500	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA.			
287.	500	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA.			
288.	500	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA.			
289.	200	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA.			
290.	200	KG	PREGO 22X48 C/ CABEÇA.			
291.	250	KG	PREGO DE AÇO 17X21 COM CABEÇA.			
292.	250	KG	PREGO DE AÇO 18X30 COM CABEÇA.			
293.	400	UNIDAD	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL (VEDA TOP) 18 KG. VDACIT - IGUAL OU SUPERIOR			
294.	300	LT	RESINA EPÓXI PARA PISO-18 LITROS.			
295.	1000	UNIDAD	REBITE POP UNIVERSAL.			
296.	700	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS PACOTE DE 1KG.			
297.	4000	MT	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4.			
298.	50	UNIDAD	RODA COMPLETA PNEU/CAMARA 3,25X8.			
299.	80	UNIDAD	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, INSTALADA .			
300.	80	UNIDAD	ROLDANA PARA REX 72X72 com suporte.			



301.	800	MT	RUFO DE MURO PINGADEIRA RUFO GALVANIZADO CORTE 18 CM.			
302.	800	MT	RUFO DE MURO PINGADEIRA RUFO GALVANIZADO CORTE 24 CM.			
303.	800	UNIDAD	SACO DE RAFIA PARA RIP RAP (CONTENCAO) 60 X 90 CM.			
304.	300	LT	SELADOR ACRILICO LATA COM 18 LITROS.			
305.	150	LT	SELADOR ACRILICO LATA COM 3600ML.			
306.	50	GL	SELADOR MADEIRA 0,900ML.			
307.	100	UNIDAD	SELADOR MADEIRA 3600ML.			
308.	100	UNIDAD	SOLDA A FRIO PLASTEEL OU SEMELHANTE 4:1 MASSA 400G.			
309.	150	UNIDAD	SUORTE PARA PIAS, TANQUES E OUTROS DE 60CM SUORTE PARA PIAS, TANQUES E OUTROS . - Suporta até 80kg, medidas aproximadas 3,00cm largura 5,00cm altura 60cm comprimento			
310.	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X20.			
311.	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X30.			
312.	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 25X3.			
313.	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 30X3.			
314.	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.			
315.	50	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 100 X 50.			
316.	50	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 120X50.			
317.	50	UNIDAD	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS - 160X55.			
318.	15	UNIDAD	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS .			
319.	15	UNIDAD	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS.			
320.	15	UNIDAD	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS.			
321.	15	UNIDAD	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS.			
322.	15	UNIDAD	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM.			
323.	15	UNIDAD	TAMPAO DE ALUMINIO 76MM.			
324.	20	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30			



			CEMIG.			
325.	20	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA.			
326.	20	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO.			
327.	20	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG.			
328.	20	UNIDAD	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA.			
329.	25	ROLOS	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00METROS DE LARGURA X 40 METROS.			
330.	400	M2	TELA FIO 12 MALHA 50 (2 POLEGADAS) COM 03 METROS DE ALTURA.			
331.	3000	M2	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO, FIO 14. MALHA 6,5CM com .			
332.	400	ROLOS	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO, FIO 14. MALHA 6,5CM .			
333.	150	ROLOS	TELA FIO 18 GROSSA GALINHEIRO METALICA 1,5 M X 25 M ROLO .			
334.	60	ROLOS	TELA PARA ALAMBRADO 2,75 MM 2,00 X 25M. FIO 12.			
335.	250	ROLOS	TELA VIVEIRO 1METRO.			
336.	500	UNIDAD	TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME ONDULADA 3X1M CINZA LARGURA 111,00 CM - COMPRIMENT. O 3,00 M – ESPESSURA 0,04 MM - INCLINAÇÃO 15 °			
337.	500	UNIDAD	TELHA GALVANIZADA GALVALUME 0,43 ONDINHA 1,00X5,00M- TELHA DE METAL ONDULADA, A. ÇO GALVALUME, COR CINZA, ALTURA 1,7 CM, LARGURA 111 CM, COMPRIMENTO 5 M, ESPESSURA 0,04 MM, INCLINAÇÃO 15 °			
338.	500	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X0,50(4MM).			
339.	500	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X1,10(5MM).			
340.	50000	UNIDAD	TELHA CERAMICA COLONIAL PLANA DE 1° QUALIDADE.			
341.	150	M2	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 MALHA 70 1,50M DE ALTURA.			
342.	12000	UNIDAD	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA ALTURA DE 3,5 CM			



			TAMANHO 12X44 CM.			
343.	1500	UNIDAD	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA TAMANHO 20,5X41,0CM.			
344.	50	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO.			
345.	50	UNIDAD	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO.			
346.	250	UNIDAD	THINNER 900ML.			
347.	50000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X24.			
348.	50000	UNIDAD	TIJOLO 09X19X29.			
349.	40000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 10X20X20.			
350.	10000	UNIDAD	TIJOLO VEDAÇÃO 14X19X29 CM.			
351.	500	LT	TINTA EPÓXI PARA PISO USO GERAL 18 LITROS CORES DIVERSAS.			
352.	250	LT	TINTA ESMALTE 900 ML CORES DIVERSAS.			
353.	100	LT	TINTA BORRACHA LIQUIDA 3,6 LITROS.			
354.	100	LT	TINTA BORRACHA LIQUIDA 18 LITROS.			
355.	300	LT	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA COR À DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAG. EM 3,6 L USO INTERNO/EXTERNO CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
356.	600	LT	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE ACABAMENTO FOSCO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXT. ERNO (CORES DIVERSAS)			
357.	400	GL	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAGEM 18 L USO INTER. NO/EXTERNO (CORES DIVERSAS)			
358.	250	GL	TINTA LATEX 3,6L CORES VARIADAS.			
359.	50	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO, COM 18 LITROS.			
360.	50	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS .			
361.	400	LT	TINTA PARA PISO 18LITROS CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS.			



362.	150	UNIDAD	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML TODAS AS CORES.			
363.	200	LT	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE ACABAMENTO FOSCO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXTERNO. (CORES DIVERSAS)			
364.	200	LT	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EX. TERNO (CORES DIVERSAS)			
365.	80	UNIDAD	TRILHO TUBULAR METAL 4 METROS 28MM PARA CORTINA.			
366.	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA.			
367.	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA.			
368.	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATORIO.			
369.	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATORIO.			
370.	350	UNIDAD	TORNEIRA PRETA DE 1/2 PARA JARDIM.			
371.	120	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE 10CM.			
372.	550	BARRA	TUBO DE 50 2POL FERRO CHAPA 14 BARRA COM 06 METROS.			
373.	500	ROLOS	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 2.1/2 POL 65MM ROLO 50 METROS.			
374.	800	ROLOS	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 4 POL 100MM ROLO 50 METROS.			
375.	500	ROLOS	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 6 POL 150MM ROLO 50 METROS.			
376.	500	ROLOS	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 8 POL 200MM ROLO 50 METROS.			
377.	500	UNIDAD	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BO. LSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM			
378.	200	UNIDAD	VEDA CALHA 270 GRAMAS.			
379.	50	LT	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 18 LITROS.			
380.	60	GL	VERNIZ 3600 ML.			



381.	60	M2	VIDRO COMUM FANTASIA E3MM MINI BOREAL COLOCADO.			
382.	50	M2	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS.			
383.	50	M2	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO.			
384.	50	M2	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM.			
385.	100	M2	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM.			
386.	150	M2	BLOQUETE INTERVRADO DE CONCRETO 20CM X 10CM. MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781.			
387.	50	M2	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO.			
388.	150	MT	ZINCO 35CM.			
389.	400	MT	ZINCO 40 CM.			
390.	300	MT	ZINCO 50 CM.			
391.	300	MT	ZINCO 60CM.			
392.	200	BARRA	BARRA RETA DE FERRO DE 12 METROS CA-25 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA.			
393.	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
394.	250	UNIDAD	ZARCÃO 3,6 LITROS SUVINIL - IGUAL OU SUPERIOR - FUNDO PROTETOR DE SUPERFÍCIE ANT. ICORROSIVO			
395.	6000	SACOS	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO. A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO, USINADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E			



			QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. GRANULOMETRIA DE ACORDO COM FAIXA C DO DNIT, ADMITINDO-SE ATÉ 100% PASSANDO NA PENEIRA 3,8. FORNECIDOS EM SACOS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUE GARANTAM A QUALIDADE DO PRODUTO MESMO SOB EFEITOS DE VARIAÇÃO CLIMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 25KG. CAPACIDADE ESSA REFERENTE AO PREENCHIMENTO DE 1 METRO QUADRADO POR 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA.			
396.	35	UNIDAD	ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS DE 8 POLEGADA.			
397.	35	UNIDAD	ALICATE MEIA CANA CURTO 45°.			
398.	35	UNIDAD	ALICATE BICO REDONDO 6.1/4.			
399.	35	UNIDAD	ALICATE BOMBA DAGUA 10.			
400.	35	UNIDAD	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 ISOLADO.			
401.	35	UNIDAD	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05MM A 8MM.			
402.	35	UNIDAD	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS BICO CURVO 150MM.			
403.	35	UNIDAD	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS BICO reto 150MM.			
404.	35	UNIDAD	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7.			
405.	35	UNIDAD	ALICATE DE BICO 6/.			
406.	35	UNIDAD	ALICATE DE CORTE 6*.			
407.	35	UNIDAD	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL.			
408.	35	UNIDAD	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL.			
409.	35	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8*.			



410.	35	UNIDAD	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO.			
411.	120	UNIDAD	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES.			
412.	60	UNIDAD	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL N° 152 CABO FECHADO.			
413.	800	UNIDAD	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25.			
414.	60	UNIDAD	BOINA PARA POLIMENTO N°8.			
415.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/16.			
416.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.			
417.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.			
418.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.			
419.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.			
420.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.			
421.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/32.			
422.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			
423.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.			
424.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/32.			
425.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/64.			
426.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/32.			
427.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.			
428.	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 9/64.			
429.	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/2.			
430.	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/4.			
431.	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 3/8.			
432.	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 5/16.			
433.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 10MM.			
434.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 12MM.			
435.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 3MM.			



436.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 4MM.			
437.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 5MM.			
438.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 6MM.			
439.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 7MM.			
440.	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 8MM.			
441.	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM.			
442.	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM.			
443.	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM.			
444.	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM.			
445.	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320 MM.			
446.	120	UNIDAD	BROXA 940 RETANGULAR .			
447.	120	UNIDAD	BROXA 945 RETANGULAR.			
448.	35	UNIDAD	CARRINHO DE GARFO PARA TRANSPORTE DE BLOCOS - PARA MAQUINA MODELO 643HATL.			
449.	35	UNIDAD	CARRINHO SUPER REFORÇADO DE 70 LITROS, PNEU DE BORRACHA CHAPA 14.			
450.	80	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA. COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS GARANTIA MINIMA 06 MESES			
451.	120	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CAMARA.			
452.	100	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO.			
453.	100	UNIDAD	CAVADEIRA RETA GRANDE COM CABO 120CM.			
454.	100	UNIDAD	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO 1,8.			
455.	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 14 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
456.	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 18 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			



457.	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 24 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
458.	15	UNIDAD	CHAVE GRIFO DN 18 - 18 POLEGADAS 450MM AÇO CARBONO.			
459.	100	UNIDAD	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 14 pol.			
460.	100	UNIDAD	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 18 POL.			
461.	100	UNIDAD	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 24 POL.			
462.	100	UNIDAD	CHAVE HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL 18 EM 1.			
463.	100	UNIDAD	CHAVE HYDRA PARA TROCA DE REPARO DA VALVULA MAX 2550 PLUSS SLIM.			
464.	100	UNIDAD	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM JOGO COM 10 UNIDADES.			
465.	30	UNIDAD	CHAVE DE TESTE E FENDA ANALOGICA 3X145MM 80-500V.			
466.	30	UNIDAD	CHAVE TESTE DIGITAL 12A250V.			
467.	120	UNIDAD	CHIBANCA COM CABO.			
468.	100	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 10.			
469.	100	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 9.			
470.	5	UNIDAD	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO. A GASOLINA 6.5HP MOTOR 4 TEMPOS			
471.	250	UNIDAD	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
472.	15	UNIDAD	CONJUNTO DE ANDAIME TIPO TORRE 12 UNIDADES COM 4 PLATAFORMA. E GUARDA CORPO			
473.	5	UNIDAD	CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 1.150MM .			
474.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48.			
475.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26.			
476.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30.			
477.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/ RELEVO.			
478.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA			



			GRAFIATO.			
479.	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/RELEVO.			
480.	50	UNIDAD	DISCO CORTE CONCRETO / ASFALTO 350MM PARA SERRA CLIPPER.			
481.	250	UNIDAD	DISCO DE CORTE 4 .1/2.			
482.	120	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA.			
483.	120	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.			
484.	100	UNIDAD	DISCO DE POLICORTE.			
485.	100	UNIDAD	DISCO DESBASTE.			
486.	120	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO.			
487.	100	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO TURBO.			
488.	120	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA LISO DIAMANTADO.			
489.	120	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA VIDEA 110X20MM.			
490.	250	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA INOX E METAL 180 X 1,6 X 22 STARRETT - IGUAL OU SUPERIOR .			
491.	200	KG	ELETRODO 3,25 MM - 1.8 PARA FERRO 6013.			
492.	200	KG	ELETRODO E6013 2.5MM.			
493.	200	KG	ELETRODO E7018 OK O SIMILAR 4804 250 MM.			
494.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM.			
495.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00 MM.			
496.	200	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 48			
497.	200	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS			



			DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 6013			
498.	100	UNIDAD	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
499.	150	UNIDAD	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.			
500.	100	UNIDAD	ENXADÃO 2.5 LIBRAS.			
501.	30	UNIDAD	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS.			
502.	30	UNIDAD	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS.			
503.	30	UNIDAD	ESCADA EXTENSIVA.			
504.	3	UNIDAD	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RESIDENCIAL 1,5 HP TRITURADORA . (FABRICADA EM POLIETILENO, EQUIPADA COM 2 MOTOBOMBAS TRITURADORAS DE ALTO RENDIEMNT0, CONTROLE DE NÍVEL- CHAVE BOIA,VÁLVULAS ANTI- RETORNO, REGISTRO DE ESFERA E ACOPLAMENTO DE ENTRADA, PAINEL DE COMANDO INTELIGENTE COM SISTEMA DE ALARME ILUMINOSO, PROPULSOR VÓRTEX COM PASSAGENS DE SÓLIDOS - MÁXIMO 55MM) BOMBUP 280 - IGUAL OU SUPERIOR			
505.	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 15CM.			
506.	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12,5CM.			
507.	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 10 CM.			
508.	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 6,5 CM.			
509.	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 7,50CM.			
510.	40	UNIDAD	ESQUADRO 12POL CABO DE ALUMINIO.			
511.	300	UNIDAD	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO CORDOALHAS 1/4 POLEGADAS.			
512.	1000	UNIDAD	ESCOVA PAR DE CARVAO P/ VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 6MM, COMPRIMENTO: . 10MM, ALTURA COM TERMINAL 35MM, 1 ESCOVA DE CARBONO.			



513.	1000	UNIDAD	ESCOVA PAR DE CARVAO P/ VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 11X7X15MM, 1 ESCOV. A DE CARBONO			
514.	60	UNIDAD	FACAO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA.			
515.	300	UNIDAD	FITA DE SINALIZACAO E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA PRETA .			
516.	50	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C CABO.			
517.	15	UNIDAD	FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 110VPOTENCIA MINIMA DE 650W . GARANTIA DE 12 MESES			
518.	30	UNIDAD	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS. com 5 peças			
519.	30	UNIDAD	JOGO DE BITS/PONTEIRAS E BROCAS, COM 100 PEÇAS.			
520.	400	UNIDAD	LAMINA DE SERRA MANUAL STARRET IGUAL OU SUPERIOR.			
521.	80	UNIDAD	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 200MM, ESPESSURA DE 2MM .			
522.	10	UNIDAD	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V COM MANGUEIRA DE 03 METROS. 1800 PSI DE PRESSÃO VAZÃO DE 300 LITRO / HORA COM RODAS PARA TRANSPORTE E POTENCIA DE 1450W			
523.	150	UNIDAD	LIMA CHATA MURÇA 12" LIMA CHATA MURÇA 12" - com cabo de madeira .			
524.	150	UNIDAD	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32".			
525.	50	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS.			
526.	60	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS.			
527.	800	UNIDAD	LIXA DAGUA D 100.			
528.	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 120.			
529.	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 150.			
530.	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 180.			
531.	450	SACOS	LIXA DAGUA DE 80.			
532.	450	SACOS	LIXA DE FERRO DE 120.			



533.	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 36.			
534.	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 50.			
535.	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 60.			
536.	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 80.			
537.	800	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°100.			
538.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°120.			
539.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°150.			
540.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°180.			
541.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°200.			
542.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°220.			
543.	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°50.			
544.	300	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°60.			
545.	800	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°80.			
546.	100	UNIDAD	LIXEIRA REDONDA PRETA GIRATORIA DUPLA - FABRICADA EM CHAPA FINA COM ACABAMENTO E. M ESMALTE ACETINADO, TEM UM EXCLUSIVO SUPORTE DE TUBO 3/4 PARA MANTER A LIXEIRA SUSPENSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ALTURA DO SUPORTE 1.30MT - ALTURA DA LIXEIRA 35CM - LARGURA 84CM - CAPACIDADE EM VOLUME 60 LITROS - TIPOS DE ABERTURAS GIRO - MATERIAL DA ESTRUTURACHAPA GALVANIZADA N° 18 COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO - UNIDADE POR KIT 1 UNIDADE - KIT DUAS LIXEIRAS - COR PRETO			
547.	100	UNIDAD	LIXEIRA COM RODAS COM TAMPA ALÇA E RODINHAS 100 LITROS DESCRIÇÃO: CESTO FECHADO . REDONDO É FEITO EM PLATICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD.POSSUI ALÇA REFORÇADA E ROLDANAS DE 52MM PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. COR			



			PRETO MEDIDA DO PRODUTO ALÇA 120 MM, Ø 540 MM X ALTURA 630 MM CAPACIDADE EM VOLUME 100 L FORMA CIRCULAR COMPRIMENTO 62 CM LARGURA 65 CM CAPACIDADE EM VOLUME 100 LITROS MATERIAIS DA TAMPA E DA ESTRUTURA PLATICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD ALÇA REFORÇADA E ROLDADAS PLATICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD			
548.	50	UNIDAD	MACHADO COM CABO 3.5.			
549.	15	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 40MM.			
550.	15	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 60MM.			
551.	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG.			
552.	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 1KG.			
553.	15	UNIDAD	MARRETA PROFISSIONAL 2000GRAMAS COM CABO.			
554.	15	UNIDAD	MARTELO UNHA MARTELO UNHA - 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra, empunha. Dura em borracha termoplástica			
555.	15	UNIDAD	MARTELO 25MM.			
556.	15	UNIDAD	MARTELO BOLA 300 GRAMAS.			
557.	15	UNIDAD	MARTELO PENA RETO 400 GRAMAS.			
558.	15	UNIDAD	MARTELO UNHA 23MM.			
559.	15	UNIDAD	MARTELO UNHA 27MM.			
560.	5	UNIDAD	MARTELETE PERFURADOR 127/220V 800W, COM MALETA E ACESSÓRIO .			
561.	6	UNIDAD	MOTOR MONOFASICO BLINDADO 2 CV 110/220V BETONEIRA 400L.			
562.	10	UNIDAD	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL 600V.			
563.	15	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 12POL.			
564.	15	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 14 POL.			
565.	15	UNIDAD	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V C/IMPACTO + KIT MALETA.			



566.	5	UNIDAD	PARAFUSADEIRA PHILCO OU SUPERIOR PRETO/AZUL 12V, 11 BITS PARA PARAFUSAR.			
567.	120	UNIDAD	PÁ DE BICO C/ CABO N°3.			
568.	60	UNIDAD	PASSADOR DE FIO ELÉTRICO ALMA DE AÇO PROFISSIONAL. COM 30 METROS			
569.	50	UNIDAD	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 EM PVC.			
570.	50	UNIDAD	PRUMO DE CENTRO 300G.			
571.	50	UNIDAD	PRUMO METALICO DE 400 GRAMAS.			
572.	60	UNIDAD	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MAO 3/4 (19MM).			
573.	5	UNIDAD	VIBRADOR DE CONCRETO VR1000 2200W 220V /120V(BIVOLT)+ MANGOTE 1,5M VR1000 199160. -4 MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR MAKITA. DI METRO DO MANGOTE 35MM VIBRAÇÕES POR MINUTO 16.000 DIMENSÕES(C X L X A) 387 X 109 X 123MM PESO 3,6KG ACOMPANHA CINTO			
574.	65	UNIDAD	ROLO DE LÃ 23CM.			
575.	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 15CM COM SUPORTE.			
576.	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE.			
577.	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIESTER 4CM COM SUPORTE.			
578.	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POIESTER 9CM COM SUPORTE.			
579.	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO 23 CM.			
580.	50	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA LISA EMBORRACHADO 23CM.			
581.	50	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM.			
582.	50	UNIDAD	ROLO PARA TEXTURA MEDIA 23 CM.			
583.	10	UNIDAD	REGUA DE ALUMINIO 2m EXTRA REFORÇADA.			
584.	25	UNIDAD	SACHO PARA JARDIM 110 CM.			
585.	25	UNIDAD	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR 500W/220V.			



586.	25	UNIDAD	SERRA TICO TICO 450W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.			
587.	200	UNIDAD	SERRA AÇO RAPIDO STARRET OU SIMILAR - 24 DENTES.			
588.	60	UNIDAD	SERRA VIDEA 180MM 25DENTES 7POL.			
589.	50	UNIDAD	SERRA DE FIO DE AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO DO FIO DA SERRA APROX. 72CM/28,3 POL.			
590.	50	UNIDAD	SERRA MARMORE 4.3/8. POTENCIA DE 1.300W VOLTAGEM DE 110V CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 32MM, DIAMETRO DO DISCO 110 MM DIAMETRO DO FURO 20MM, ESPESSURA MAXIMA DO DISCO 2MM ROTAÇÕES POR MINUTO 13.000 CABO DE ENERGIA 2M			
591.	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 18 POL.			
592.	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 20POL.			
593.	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 22 POL.			
594.	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 24POL.			
595.	15	UNIDAD	SERROTE PARA PODA CURTO 12POL.			
596.	50	UNIDAD	SONDA PASSA FIO 20MTS COM ALMA DE AÇO encapado - linha pesada 100 KG.			
597.	100	UNIDAD	SUPORE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA..			
598.	50	UNIDAD	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM GAIOLA.			
599.	50	UNIDAD	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SIMPLES.			
600.	40	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X10POL.			
601.	40	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X12POL.			
602.	25	UNIDAD	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12POL. TRAMONTINA OU SUPERIOR			
603.	25	UNIDAD	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SUPERIOR.			
604.	40	UNIDAD	TORQUÊS AMADOR 12POL.			



605.	40	UNIDAD	TORQUES AMADOR 5 POL.			
606.	40	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 5METROS.			
607.	40	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 8METROS.			
608.	40	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 100METROS.			
609.	40	UNIDAD	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.			
610.	60	UNIDAD	TRINCHA 1/2.			
611.	60	UNIDAD	TRINCHA 3/4.			
612.	60	UNIDAD	TRINCHA 1.			
613.	60	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.			
614.	60	UNIDAD	TRINCHA 2.			
615.	60	UNIDAD	TRINCHA 3.			
616.	60	UNIDAD	TRINCHA 3.1/2.			
617.	60	UNIDAD	TRINCHA 4.			
618.	380	UNIDAD	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4.			
619.	800	UNIDAD	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1P.			
620.	250	UNIDAD	ARMAÇÃO COM ROLDANA E PORCELANA.			
621.	500	UNIDAD	BALIZADOR LUMINÁRIA BIVOLT LED CHÃO JARDIM 5W EMBUTIR VERDE SOVER. IGUAL OU SUPERIOR			
622.	500	UNIDAD	BALIZADOR LUMINÁRIA BIVOLT LED CHÃO JARDIM 5W EMBUTIR AMARELO SOVER. IGUAL OU SUPERIOR			
623.	150	UNIDAD	BASE PARA RELE.			
624.	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 1 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323			
625.	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 1,5 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS . pelA NORMA NBR 6323			
626.	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 2 METRO - CONFORME OS			



			PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323			
627.	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 3 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323			
628.	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 3,75 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS . pelA NORMA NBR 6323			
629.	200	UNIDAD	CAIXA PARA INSPEÇÃO ATERRAMENTO PISO REDONDA PVC CEMIG (BALDE), ALTURA: 23 CM DI. ÂMETRO SUPERIOR 23 CM, DIÂMETRO INFERIOR 18 CM			
630.	100	UNIDAD	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO FRANCÊS M16, (2) P. ORCA QUADRADA M16-2, 260 MM2			
631.	100	UNIDAD	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO FRANCÊS M16, (2) P. ORCA QUADRADA M16-2, 230 MM2			
632.	400	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO BRANCO.			
633.	400	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO PRETO.			
634.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV. garantia de 12 meses			
635.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5 CV. garantia de 12 meses			
636.	10	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV. garantia de 12 meses			
637.	12	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV. garantia de 12 meses			
638.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 29 A 109 MCA PRA MOTOR 3,0 CV. garantia de 12 meses			
639.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 50 A 170 MCA PRA			



			MOTOR 5,0 CV. garantia de 12 meses			
640.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 5.000 L/H A 9.000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0 CV. garantia de 12 meses			
641.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 5.000 L/H A 9.000 L/H COM 58 A 85 MCA PRA MOTOR 3,0 CV. garantia de 12 meses			
642.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 5.000 L/H A 9.000 L/H COM 99 A 147 MCA PRA MOTOR 5,0 CV. garantia de 12 meses			
643.	6	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 50 A 102 MCA PRA MOTOR 1,0 CV. garantia de 12 meses			
644.	7	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 72 A 149 MCA PRA MOTOR 1,5 CV. garantia de 12 meses			
645.	10	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 95 A 195 MCA PRA MOTOR 2,0 CV. garantia de 12 meses			
646.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 26 A 56 MCA PRA MOTOR 3,0 CV. garantia de 12 meses			
647.	8	UNIDAD	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 53 A 106 MCA PRA MOTOR 5,0 CV. garantia de 12 meses			
648.	150	UNIDAD	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1 1/2.			
649.	150	UNIDAD	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2 X 3/4.			
650.	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 10,0MM .			
651.	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 16,0MM .			
652.	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 25,0MM .			
653.	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 35,0MM.			
654.	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 50,0MM.			



655.	200	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL O. U SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
656.	1000	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
657.	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
658.	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
659.	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
660.	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
661.	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
662.	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI IGUAL OU SUPERIOR			
663.	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
664.	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
665.	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL O. U SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			



666.	5000	MT	CABO FLEXIVEL 10MM CLASSE A, ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
667.	5000	MT	CABO FLEXIVEL 16,00MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
668.	14500	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
669.	500	MT	CABO FLEXIVEL 25,00MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
670.	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
671.	6000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR. CERTIFICADA PELO INMETRO			
672.	3500	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI . IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
673.	800	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUP. ERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
674.	800	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI. IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
675.	1000	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X6MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
676.	5000	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU S. UPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
677.	6500	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X16,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU S. UPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			



678.	10000	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI -. IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
679.	10000	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X4,00MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI. IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
680.	10000	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X6,00MM CLASSE A ANTI CHAMA 0,6/1.0 KV PIRELLI. IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
681.	800	MT	CABO PARALELO 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPER. IOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
682.	500	MT	CABO PARALELO 2X2,4MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPER. IOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
683.	300	MT	CABO PARALELO 2X2,6MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPER. IOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
684.	800	MT	CABO FLEX PARALELO 2X1,5 MM SIL IGUAL OU SUPERIOR .			
685.	350	UNIDAD	CAPACITOR 270-324 WATS UF PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE.			
686.	300	UNIDAD	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.			
687.	300	UNIDAD	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.			
688.	350	UNIDAD	CAPACITOR 50 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.			
689.	200	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS.			
690.	200	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS COM SUPORTE.			
691.	200	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO 2X4 METAL.			
692.	2000	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO 2X4 PLASTICO.			
693.	200	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL.			
694.	500	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO.			
695.	200	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO FMD.			



696.	120	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO FMD COM SUPORTE.			
697.	120	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 15X15.			
698.	120	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 20X20.			
699.	120	UNIDAD	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULENTE 3/4.			
700.	100	UNIDAD	CAIXA TAMPA 2 POSTO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.			
701.	400	UNIDAD	CAIXA DE SOBREPOR 2P LIZFLEX BRANCO TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.			
702.	300	UNIDAD	CALHA 20X10X2000MM C FITA ADESIVA.			
703.	100	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X20.			
704.	100	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X40.			
705.	20	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2.			
706.	60	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4.			
707.	60	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8.			
708.	150	UNIDAD	CONECTOR CDP 16-70.			
709.	150	UNIDAD	CONECTOR CDP 35-70.			
710.	150	UNIDAD	CONECTOR PARA HASTE, ATERRAMENTO.			
711.	150	UNIDAD	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 MM.			
712.	150	UNIDAD	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16 MM.			
713.	70	UNIDAD	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 32 MM.			
714.	150	UNIDAD	CONECTOR PARA CABO 50MM.			
715.	150	UNIDAD	CONTATOR BIVOLT 70AMP - 2NA 2NF ALTRONIC - IGUAL OU SUPERIOR			
716.	150	UNIDAD	CONTATOR BIVOLT 150AMP - 2NA 2NF ALTRONIC - IGUAL OU SUPERIOR			
717.	150	UNIDAD	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FO. NECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE			



			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
718.	150	UNIDAD	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, F. ORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
719.	150	UNIDAD	CONTATOR 4511 DE 220V. proteção ip68			
720.	150	UNIDAD	CONTATOR 6511 DE 220V. proteção ip68			
721.	150	UNIDAD	CONTATOR ELÉTRICO 50 AMPERES X 220V.			
722.	150	UNIDAD	CONTATOR DE POTENCIA MONOPOLAR 127V.			
723.	150	UNIDAD	CONTATOR DE POTENCIA TRIPOLAR 220V.			
724.	200	UNIDAD	CONDULETE MULTIPLO 4X2CM 1 POLEGADA TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR .			
725.	80	UNIDAD	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCAVEL.			
726.	50	UNIDAD	DIMER.			
727.	60	UNIDAD	BIPOLAR 2X10.			
728.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20.			
729.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25.			
730.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30.			
731.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32.			
732.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40.			
733.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50.			
734.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60.			
735.	60	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70.			
736.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10.			
737.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100.			
738.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15.			



739.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20.			
740.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25.			
741.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30.			
742.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32.			
743.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40.			
744.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50.			
745.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60.			
746.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70.			
747.	60	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90.			
748.	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10.			
749.	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20.			
750.	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25.			
751.	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30.			
752.	100	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32.			
753.	100	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40.			
754.	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50.			
755.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 15KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
756.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 20KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
757.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
758.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 15KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
759.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 20KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
760.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.			
761.	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO TRIPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE 600V			



			40KAFIXAÇÃO: TRILHO DIN 35.			
762.	1000	MT	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM (1/2). ANTICHAMA AMARELO.			
763.	7000	MT	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM (3/4). ANTICHAMA AMARELO.			
764.	1000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL COM GUIA 40 MM (1.1/4). ANTICHAMA AMARELO.			
765.	1000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 32 MM .1. ANTICHAMA AMARELO.			
766.	300	MT	ELETROCALHA PERFURADA 100MMX50MM ZINCADA CHAPA 18.			
767.	600	MT	ELETROCALHA PERFURADA 50MMX50MM ZINCADA CHAPA 18.			
768.	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 3/4			
769.	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 1			
770.	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 2			
771.	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 3			
772.	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 4			
773.	500	UNIDAD	ESPETO LED 15W LUMINARIA JARDIM PROVA DÁGUA BIVOLT IP68.			
774.	60	UNIDAD	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS DE 03 METROS .			
775.	60	UNIDAD	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS DE 5 METROS .			
776.	50	UNIDAD	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS.			
777.	250	UNIDAD	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19MM 10M LINHA PROFISSIONAL.			
778.	350	UNIDAD	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA,			



			19 MM 20 METROS LINHA PROFISSIONAL .			
779.	300	UNIDAD	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO. 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROFISSIONAL , 3M OU SIMILAR			
780.	160	UNIDAD	FITA LED 12V 2700K IP65 10W/M ROLO 5M.			
781.	50	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M.			
782.	80	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M.			
783.	100	UNIDAD	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M.			
784.	200	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.			
785.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.			
786.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA.			
787.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES.			
788.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR EXTERNO.			
789.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA.			
790.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY.			
791.	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY E TOMADA.			
792.	40	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLA TREE WAY.			
793.	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS TREE WAY.			
794.	300	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA LED 12W 127V.			
795.	800	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA DE LED 15W 127V.			
796.	200	UNIDAD	LAMPADA EMERGENCIA / Tipo: LED.			
797.	500	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA LED 9W, 127V.			
798.	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA LED 20W, 127V.			
799.	600	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA LED 30W, 127V.			
800.	100	UNIDAD	LÂMPADA DE LED 50W LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA .			
801.	100	UNIDAD	LAMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS. 4750			



			LUMENS			
802.	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W X 127V.			
803.	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W - 220V.			
804.	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W X 220V.			
805.	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 500W X 220V.			
806.	100	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W BASE E 40.			
807.	100	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W.			
808.	100	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VIDA UTIL DE 15000 HORAS CORRENTE ELETRICA DE 4°, FLUXO LUMINOSO 31000 LM TIPO OVOIDE COM 3 MESES DE GARANTIA			
809.	300	UNIDAD	LAMPADA TUBULAR LED DE 20W TAMANHO 1,20M. COR BRANCO FRIO - APROXIMADAMENTE 1800 LUMENS, BIVOLT AUTOMATICO (110 220V) VIDA UTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 3 meses			
810.	200	UNIDAD	LAMPADA TUBO LED T8 10W 3000K 60CM COM CALHA COMPLETA.			
811.	200	UNIDAD	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W, CALHA DE SOBREPOR, TAMANHO 2,4M - COR BRANCO FRIO. APROXIMADAMENTE 4000 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 220V) , com ângulo de 200° VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 3 MESES			
812.	300	UNIDAD	LAMPADA TUBULAR LED DE 40W, LAMPADA CALHA SOBREPOR , TAMANHO 1,20M,. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 180° , POTÊNCIA 40W, COR BRANCO FRIO ,BIVOLT AUTOMATICO (110 220V) HORAS E GARANTIA DE 12 MESES.			
813.	500	UNIDAD	LUMINARIA 100W LED REFLETOR POSTE PETALA ILUMINAÇÃO PUBLICA. TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LUMENS VOLTAGEM AC 110/220 V VIDA ÚTI ESTIMADA EM ATE 50000 HORAS GARANTIA DE 3 MESES			



814.	200	UNIDAD	LUMINÁRIA 150W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR. BRANCO FRIO (5300K) MINIMO 19600 LUMENS POTENCIA, VOLTAGEM AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 3 MESES.			
815.	200	UNIDAD	LUMINARIA LED. FLUXO LUMINOSOS MINIMO 19600 LUMENS POTENCIA MAXIMA 150W IP 66 TOTAL (BLOCO OTICO E ALOJAMENTO DO LED) IK 08, ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, LENTES EM POLICARBONATO, VIDRO PLANO DPS 10KV ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277V BIVOLT FP MAIOR OU IGUAL A 0,95 TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5000K IRC MAIOR OU 70 VIDA UTIL DECLARADA MAIOR OU IGUAL A 50000 HORAS			
816.	100	UNIDAD	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FOTOCÉLULA TEN. SÃO AC 110/220 V VIDA ÚTI ESTIMADA EM ATE 50000 HORAS GARANTIA DE 3 MESES. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529			
817.	200	UNIDAD	LUMINÁRIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MÁXIMA DE 100W, . 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
818.	300	UNIDAD	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
819.	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X20.			
820.	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X40.			
821.	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X20.			
822.	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X40.			
823.	50	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4.			



824.	60	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.			
825.	60	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2.			
826.	60	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL.			
827.	60	UNIDAD	LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.			
828.	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.			
829.	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2.			
830.	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/4.			
831.	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 2.			
832.	500	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS, MATERIAL DE REVESTIMENTO PLÁSTICO .			
833.	500	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 1 PREGOS, MATERIAL DE REVESTIMENTO PLÁSTICO.			
834.	70	UNIDAD	MINI CONTACTOR DE 10 AMPERES DE 220 V.			
835.	5	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS. REFRIGERADO Á AGUA GARANTIA DE 12 MESES			
836.	3	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A OLEO. GARANTIA DE 12 MESES			
837.	8	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES			
838.	10	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADO A ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES			
839.	3	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADO A OLEO. GARANTIA DE 12 MESES			
840.	10	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES			
841.	2	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS,			



			REFRIGERADA A OLEO. GARANTIA DE 12 MESES			
842.	6	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES			
843.	3	UNIDAD	MOTOR SUBMERSO 8,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES			
844.	100	UNIDAD	MEDIDOR DE ENERGIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO INTERNA. MONOFASICO (FASE, NEUTRO) 220V - CORRENTE MAX DE 100A MIN 0.06A BITOLA (MAX 35)			
845.	120	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4 POLEGADAS.			
846.	120	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADAS.			
847.	80	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS.			
848.	40	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 4,50MT C/1CX.			
849.	40	UNIDAD	PADRÃO BIFÁSICO 7,0MT C/ 1CX.			
850.	60	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT C 1 CAIXA.			
851.	60	UNIDAD	PADRÃO MONOFASICO 7M C/ 01CAIXA.			
852.	30	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 4,5 MT C/01 CAIXA.			
853.	30	UNIDAD	PADRÃO TRIFASICO 7 MT COM 1 CAIXA.			
854.	200	UNIDAD	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 3.0 X 10MM.			
855.	200	UNIDAD	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4.0 X 16MM JOMARCA OU SUPERIOR.			
856.	100	UNIDAD	PERFILADO TRILHO PERFURADO 38X38X1000MM.			
857.	100	UNIDAD	PILHA ALCALINA AA - CARTELA COM 04 UNIDADES - DURACELL.			
858.	100	UNIDAD	PILHA ALCALINA palito aAA - CARTELA COM 04 UNIDADES - DURACELL.			
859.	100	UNIDAD	PINO 3 SAIDAS.			
860.	200	UNIDAD	PLUGUE FEMEA ENERGIA 250V 10A.			



861.	200	UNIDAD	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A.			
862.	150	UNIDAD	PLACA CEGA 4X2.			
863.	300	UNIDAD	PLAFON PARA LAMPADA BASE E/27.			
864.	30	UNIDAD	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150DAN - 6 METROS DE altura.			
865.	30	UNIDAD	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150DAN - 8 METROS DE ALTURA.			
866.	30	UNIDAD	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150DAN - 10 METROS DE ALTURA.			
867.	30	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO DT 300 DAN - 13 METROS.			
868.	360	UNIDAD	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 MET. ROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 150 W.			
869.	120	UNIDAD	POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, COM DIÂMETRO DE. 2. H=5M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 100 W. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529.			
870.	60	UNIDAD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO. PARA 6 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
871.	50	UNIDAD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO. PARA 8 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
872.	50	UNIDAD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO. PARA 12 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
873.	50	UNIDAD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO. PARA 24 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL			



			OU SUPERIOR			
874.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 1 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
875.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 1,5 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
876.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 2 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
877.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 3 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
878.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE			



			SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 5 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
879.	50	UNIDAD	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTIMETRO AMP. ERIMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAIDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE PONTENCIA DE 8 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
880.	60	UNIDAD	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W.			
881.	350	UNIDAD	REFLETOR DE LED 100W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66. EXTERNO RESISTENTE A AGUA GARANTIA DE 3 MESES			
882.	350	UNIDAD	REFLETOR DE LED 150W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66. EXTERNO RESISTENTE A AGUA GARANTIA DE 3 MESES			
883.	250	UNIDAD	REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66. EXTERNO RESISTENTE A AGUA GARANTIA DE 3 MESES			
884.	100	UNIDAD	REFLETOR DE LED 10W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66. EXTERNO RESISTENTE A AGUA GARANTIA DE 3 MESES			
885.	450	UNIDAD	REFLETOR DE LED 500W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66. EXTERNO RESISTENTE A AGUA GARANTIA DE 3 MESES			
886.	350	UNIDAD	REFLETOR LED 200w branco frio bivolt a prova dagua. garantia de 3 meses			
887.	60	UNIDAD	RELE DE TEMPO 0 A 5 SEGUNDOS 220V.			
888.	110	UNIDAD	RELE TERMICO POTENCIA DE 17 A 21 AMPERES DE 220V.			
889.	110	UNIDAD	RELE TERMICO POTENCIA DE 23 A 32			



			AMPERES DE 220V.			
890.	110	UNIDAD	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V.			
891.	200	UNIDAD	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT POTENCIA MÁXIMA 1000W COR TRANSPARENTE.			
892.	80	UNIDAD	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO.			
893.	80	UNIDAD	RESISTENCIA 220V PARA CHUVEIRO.			
894.	80	UNIDAD	TAMPA PARA CONDULETE 1 2P HORIZONTAL PARA SISTEMA MODULAR LIZ/LUZ ALUMINIO. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
895.	80	UNIDAD	TERMINAL CABO 10MM.			
896.	80	UNIDAD	TERMINAL CABO 16MM.			
897.	80	UNIDAD	TERMINAL CABO 25MM.			
898.	80	UNIDAD	TERMINAL CABO 35MM.			
899.	80	UNIDAD	TERMINAL CABO 50MM.			
900.	30	UNIDAD	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.			
901.	200	UNIDAD	TOMADA 10A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
902.	100	UNIDAD	TOMADA 20A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
903.	100	UNIDAD	tomada dupla. tramontina - igual ou superior			
904.	150	UNIDAD	TOMADA EXTERNA. tramontina - igual ou superior			
905.	300	UNIDAD	TOMADA INTERNA 2P+T. tramontina - igual ou superior			
906.	100	UNIDAD	TOMADA TRIPLA 10A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.			
907.	100	UNIDAD	TOMADA TRIPLA 20A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.			
908.	200	UNIDAD	TOMADA RJ45. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
909.	100	UNIDAD	TRILHO DIN GALVANIZADO PERFURADO 35MM - 30CM.			



910.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDABEL 25MM BITOLA DE 3/4POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.			
911.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDABEL 32MM BITOLA DE 1"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.			
912.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDABEL 25MM BITOLA DE 1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.			
913.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDABEL 40MM BITOLA DE 1.1/4"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.			
914.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDABEL 50MM BITOLA DE 1.1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
915.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RIGIDO 40 MM, C/3METROS..			
916.	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RIGIDO 32 MM, C/3METROS,.			
917.	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA REGISTRO PADRÃO - DECA DOCOL OU SUPERIOR.			
918.	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA INOX - DECA DOCOL OU SUPERIOR.			
919.	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO - TIGRE			
920.	100	UNIDAD	ADAPTADOR CONECTOR TE T PARA TORNEIRA MONOCOMANDO EM ABS BITOLA: 1/2 (DN15) - COMPRIMENTO = 11,5 CM / ALTURA = 6,5 CM / LARGURA = 3 CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
921.	500	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1 TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
922.	150	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
923.	150	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			



			AMANCO, TIGRE..			
924.	200	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
925.	150	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
926.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 75MM X 2.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . AMANCO, TIGRE			
927.	300	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE .			
928.	300	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO. tigre			
929.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . AMANCO, TIGRE			
930.	300	UNIDAD	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO. tigre			
931.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
932.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
933.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
934.	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
935.	300	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D ÁGUA C/ ANEL DE 75MM - . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
936.	800	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 50MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
937.	300	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS.			
938.	300	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS.			
939.	300	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS.			
940.	1500	UNIDAD	ADESIVO PVC FRASCO DE 850 GRAMAS INDICADO PARA TUBOS E			



			CONEXÕES DE GRANDES DIAME. TROS 75,85,110 MM			
941.	150	UNIDAD	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE BORRACHA AMANCO - IGUAL OU SUPERIOR.			
942.	50	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PEÇAS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONCERTO.			
943.	400	UNIDAD	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE SUBIDA; 45 CM DE ALTURA.			
944.	50	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA P/POÇO SAPO RYMER 1500 110V.			
945.	200	UNIDAD	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA (VÁLVULA DESCARGA COMPLETA 1.1/2").			
946.	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM.			
947.	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM.			
948.	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE .			
949.	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
950.	300	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
951.	800	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
952.	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
953.	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
954.	300	UNIDAD	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
955.	300	UNIDAD	BUCHA ROSCÁVEL DE 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
956.	70	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 5000 LITROS COM TAMPA.			



957.	35	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA.			
958.	50	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA.			
959.	50	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA.			
960.	50	UNIDAD	CAIXA DAGUA DE FIBRA EM POLIESTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA.			
961.	50	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.			
962.	60	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA.			
963.	40	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA DE NO MINIMO 6 LITROS.			
964.	50	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50.			
965.	50	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75.			
966.	50	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 100X100X50.			
967.	100	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X150X50.			
968.	50	UNIDAD	CAIXA SIFONADA 150X185X75.			
969.	250	UNIDAD	CARTUCHO REPARO PARA VALVULA DESCARGA DECA- IGUAL OU SUPERIOR .			
970.	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 32MM 1" - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
971.	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 25 MM 3/4 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
972.	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 20MM 1/2 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
973.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 20MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
974.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 25MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
975.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 32MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			



976.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
977.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 1 1/2 50MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
978.	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 60MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
979.	300	UNIDAD	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA SOLDAVEL 60X 1/2 MARROM.			
980.	800	UNIDAD	CURVA EM PVC soldavel de 90 graus de 50 mm azul.			
981.	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
982.	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
983.	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
984.	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
985.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
986.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
987.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
988.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
989.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
990.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
991.	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
992.	200	UNIDAD	CURVA SOLDAVEL 75MM 90° QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			



			AMANCO TIGRE.			
993.	100	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/4.			
994.	100	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/2.			
995.	100	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2 1 1/2.			
996.	100	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2.			
997.	3	UNIDAD	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RESIDENCIAL 1,5 HP TRITURADORA (FABRICADA EM POLIET. ILENO, EQUIPADA COM 2 MOTOBOMBAS TRITURADORAS DE ALTO RENDIEMNTO, CONTROLE DE NÍVEL-CHAVE BOIA,VÁLVULAS ANTI-RETORNO, REGISTRO DE ESFERA E ACOPLAMENTO DE ENTRADA, PAINEL DE COMANDO INTELIGENTE COM SISTEMA DE ALARME ILUMINOSO, PROPULSOR VÓRTEX COM PASSAGENS DE SÓLIDOS - MÁXIMO 55MM) BOMBUP 280 - IGUAL OU SUPERIOR			
998.	300	UNIDAD	EMENDA PARA CONDUITE 25 MM 3/4\ TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
999.	300	UNIDAD	EMENDA PARA CONDUITE 20 MM 1/2\ TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1000.	300	UNIDAD	EMENDA PARA CONDUITE 32 MM 1 POLEGADA TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1001.	150	UNIDAD	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - 1/2.			
1002.	100	UNIDAD	ENGATE PLÁSTICO 30 CM-1/2.			
1003.	100	UNIDAD	ENGATE PLÁSTICO 40 CM - 1/2.			
1004.	200	UNIDAD	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO.			
1005.	300	UNIDAD	VEDA ROSCA DIMENSOES 18MMX25M.			
1006.	1500	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) TAN. TO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA			
1007.	100	UNIDAD	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 1. 1/2 COM CONEXÕES + HORIMETRO.			
1008.	100	UNIDAD	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 3/4 3M ³ /H EQUIPADO + CONEXÕES			



			LATÃO.			
1009.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL OU SUP. ERIOR AMANCO			
1010.	100	UNIDAD	JOELHO ROSCAVEL SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGU. AL OU SUPERIOR AMANCO			
1011.	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100X100 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1012.	160	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1013.	150	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1014.	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1015.	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1016.	160	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1017.	150	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1018.	300	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1019.	120	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1020.	60	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1021.	100	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1022.	60	UNIDAD	JOELHO GALVANIZADO DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1023.	60	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			



1024.	80	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1025.	50	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1026.	50	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1027.	60	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1028.	1500	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1029.	1500	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1030.	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1031.	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 1/2 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1032.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 3/4 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1033.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1034.	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 ROSCÁVEL MARROM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
1035.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 1/2 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1036.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 3/4 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1037.	80	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1038.	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1039.	1000	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			



			AMANCO TIGRE.			
1040.	270	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 1/2” COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO TIGRE			
1041.	200	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 3/4” COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO - TIGRE			
1042.	600	UNIDAD	JOELHO DE 32MM AZUL PARA AGUA.			
1043.	600	UNIDAD	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM AZUL PARA AGUA.			
1044.	600	UNIDAD	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 45 GRAUS DE 50 MM AZUL.			
1045.	600	UNIDAD	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM AZUL PARA AGUA.			
1046.	50	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1047.	100	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1048.	120	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1049.	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1050.	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1051.	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1052.	100	UNIDAD	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO . TIGRE			
1053.	200	UNIDAD	KIT DE MECANISMO DE SAIDA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO DECA. IGUAL OU SUPERIOR			
1054.	200	UNIDAD	KIT COMPLETO PARA VASO SANITARIO DE CAIXA ACOPLADA. COM ACIONAMENTO DUPLO E ASSENTO SANITARIO NA COR BRANCA DECA- IGUAL OU SUPERIOR			
1055.	100	UNIDAD	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (COR			



			BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL O. U SUPERIOR AMANCO			
1056.	100	UNIDAD	LUVA DE PVC SOLDADA ROSCA LR 25MM AZUL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1057.	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1058.	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM - BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1059.	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM - marrom QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1060.	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - branco QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARROM TIGRE.			
1061.	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - branco QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1062.	70	UNIDAD	LUVA DE CORRER 100 MM BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
1063.	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1064.	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1065.	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1066.	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1067.	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1068.	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1069.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1070.	200	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			



1071.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1072.	70	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1073.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL LR 20MMX1/2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO- TIGRE			
1074.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1075.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1076.	100	UNIDAD	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1077.	200	UNIDAD	LUVA LR SOLDÁVEL 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1078.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL MARROM 40MM X 1.1/4 LR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1079.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1080.	200	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1081.	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1082.	600	UNIDAD	LUVA LISA DE 50MM AZUL.			
1083.	2000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 JARDIM.			
1084.	2000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2.			
1085.	100	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1086.	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1087.	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			



1088.	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1089.	80	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1090.	150	UNIDAD	NIPEL ROSCAVEL de pvc 1/2 BRANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE..			
1091.	80	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1092.	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 12.			
1093.	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10.			
1094.	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 08.			
1095.	80	UNIDAD	RALO QUADRADO INOX -10 X 10 CM.			
1096.	80	UNIDAD	RALO QUADRADO INOX - 15 X 15 CM.			
1097.	80	UNIDAD	RALO LINEAR 10X100 SIFONADO TELA ANTI INSETO GRELHA DE ALUMÍNIO.			
1098.	80	UNIDAD	RALO LINEAR 6X50CM SIFONADO ANTI INSETO, GRELHA DE ALUMÍNIO.			
1099.	600	UNIDAD	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1100.	600	UNIDAD	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1101.	250	UNIDAD	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1102.	250	UNIDAD	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1103.	250	UNIDAD	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1104.	250	UNIDAD	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1105.	600	UNIDAD	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1106.	600	UNIDAD	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL -			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1107.	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1108.	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1109.	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1110.	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1111.	150	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2 .			
1112.	150	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4.			
1113.	60	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2.			
1114.	100	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4.			
1115.	150	UNIDAD	REGISTRO DE ESFERA DE,20MM, (1/2").			
1116.	60	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL 25MM (3/4").			
1117.	60	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 32MM (1").			
1118.	100	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 50MM (1 1/2").			
1119.	60	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 60MM (2").			
1120.	200	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 20MM ,(1/2") POLEGADA - QUALIDADE IGUAL OU. SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1121.	600	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 25MM (3/4")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A.			
1122.	600	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 32MM(1")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMAN. CO TIGRE			
1123.	150	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 40MM(1.1/4")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . AMANCO TIGRE			



1124.	1500	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 50MM(11/2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
1125.	150	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 60MM(2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AM. ANCO TIGRE			
1126.	150	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 75MM (2.1/2.) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1127.	100	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE METAL 32MM (1") .			
1128.	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 40MM (1.1/4") .			
1129.	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 50MM (1 1/2") .			
1130.	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 60MM (2") .			
1131.	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 75MM (2.1/2\ .			
1132.	100	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 25MM (3/4") .			
1133.	70	UNIDAD	REPARO DE TORNEIRA - 1/2\ .			
1134.	70	UNIDAD	REPARO DE TORNEIRA - 3/4\ .			
1135.	100	UNIDAD	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA .			
1136.	70	UNIDAD	RETENTOR DE VÁLVULA HYDRA.			
1137.	270	UNIDAD	SIFÃO EXTENSIVO DE PVC SIMPLES.			
1138.	100	UNIDAD	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL EXTENSÍVEL DN38/40/48/50 - BRANCO.			
1139.	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA.			
1140.	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA.			
1141.	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA.			
1142.	80	UNIDAD	TE ÁGUA QUENTE MISTURADOR PVC 22MM X 3/4 + 2 CONECTOR 22X3/4 - TIGRE - IGUAL OU . SUPERIOR			
1143.	80	UNIDAD	TE ÁGUA QUENTE MISTURADOR PVC 22MM X 3/4 - TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1144.	600	UNIDAD	TÊ DE 25 MM COR AZUL PARA AGUA.			



1145.	600	UNIDAD	TÊ DE PVC SOLDADA ROSCA LR 25X20 MM AZUL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
1146.	600	UNIDAD	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM COR AZUL PARA ÁGUA .			
1147.	600	UNIDAD	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COR AZUL PARA ÁGUA .			
1148.	600	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO. R AMANCO			
1149.	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1150.	120	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1151.	120	UNIDAD	TÊ ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1152.	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1153.	150	UNIDAD	TÊ ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1154.	100	UNIDAD	TÊ ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1155.	100	UNIDAD	TÊ ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1156.	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1157.	80	UNIDAD	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1158.	80	UNIDAD	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1159.	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1160.	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1161.	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1162.	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1163.	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			



1164.	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1165.	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1166.	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1167.	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1168.	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1169.	270	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1170.	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1171.	120	UNIDAD	TORNEIRA BÓIA DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1172.	100	UNIDAD	TORNEIRA BÓIA DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.			
1173.	120	BARRA	TUBO SOLDÁVEL (COR BRANCA) ÁGUA QUENTE 22 MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1174.	450	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA (Tubo de Descarga).			
1175.	120	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1176.	120	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 50MM- BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1177.	80	BARRA	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM .			
1178.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT .			
1179.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT .			
1180.	100	BARRA	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO 25 CM.			
1181.	230	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			



1182.	80	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1183.	80	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1184.	120	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1185.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 20MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1186.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 25MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1187.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 50MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1188.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 60MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1189.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 75MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1190.	500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 32MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1191.	600	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 40MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.			
1192.	250	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ¼ POLEGADAS 4 M.			
1193.	400	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ½ POLEGADAS 4 M.			
1194.	500	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 2,0 POLEGADAS 4 M.			
1195.	200	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 2,5 POLEGADAS 4 METROS.			
1196.	600	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80- DN 100MM - BARRA C 6MET. ROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1197.	600	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 125 – 50MM - BARRA C 6METRO. S TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1198.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 40 – DN			



			50MM - BARRA C 6MET.			
1199.	5000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 60 – DN 32MM - BARRA C 6MET. ROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1200.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 60 – DN 50MM - BARRA C 6MET. ROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1201.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80 – DN 50 MM - BARRA C 6ME. TROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1202.	600	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80 – DN 75MM - BARRA C 6MET. ROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1203.	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 20MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1204.	4000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 25MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1205.	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 32MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1206.	100	UNIDAD	UNIÃO DE 50 MM AZUL.			
1207.	100	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS.			
1208.	100	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS.			
1209.	100	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS.			
1210.	100	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA ÁGUA QUENTE.			
1211.	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 20MM.			
1212.	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM.			
1213.	120	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM.			
1214.	60	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM.			
1215.	170	UNIDAD	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM.			



1216.	170	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM.			
1217.	120	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO INOX N°8.			
1218.	120	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO N°8.			
1219.	60	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO S/ LADRAO.			
1220.	60	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 50MM.			
1221.	60	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 60MM.			
1222.	150	UNIDAD	VÁLVULA PIA AMERICANA INOX.			
1223.	100	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 1/4 POLEGADAS.			
1224.	100	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 1/2 POLEGADAS.			
1225.	100	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS.			
1226.	100	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 1/2 POLEGADAS.			
1227.	8000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. REPAROS EM GRADES DE BUEIRO PORTÕES, SERVIÇOS DE SOLDA, CONSTRUÇÃO DE SUPORTES, GALPOES, SOLDAR PEÇAS METALICAS, ferro fundido, utilizando equipamento apropriado, reforma em portoes, janelas, cadeiras, longarina, caixa dagua, trilhos, traves, dentre outros, incluindo pintura em zarcao, disco de corte, desbaste e eletrodo de todos os tipos, todos os equipamentos para unir, reforçar, ou reparar peças ou conjuntos mecanicos, devidamente preparados e orientados de acordo a necessidade do municipio			
1228.	400	BARRA	BARRA CHATA 1X1/8 6 metros de comprimento alterar.			
1229.	400	BARRA	BARRA CHATA 2X1/4 6 metros de comprimento .			
1230.	450	UNIDAD	DOBRADIÇA DE 3 1/2.			
1231.	400	BARRA	METALON 30X20 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			



1232.	450	BARRA	METALON 30X30 CHAPA 18 6 metros de comprimento.			
1233.	1400	BARRA	METALON 50X30 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			
1234.	450	BARRA	METALON 90X30 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			
1235.	450	BARRA	METALON 20X20 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			
1236.	450	BARRA	METALON 40X40 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			
1237.	450	BARRA	METALON 50X50 CHAPA 18 6 metros de comprimento .			
1238.	200	BARRA	PERFIL 75X40 SIMPLES CHAPA 14 6 metros de comprimento .			
1239.	200	BARRA	PERFIL 68X30 SIMPLES CHAPA 14 6 metros de comprimento .			
1240.	400	BARRA	PERFIL SIMPLES 50X25 CHAPA 14 6 metros de comprimento a.			
1241.	400	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 50X25 CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO.			
1242.	1000	BARRA	PERFIL 75X40 ENRIJECIDO barra de 6 metros .			
1243.	200	BARRA	PERFIL 100X40 ENRIJECIDO barra de 6 metros.			
1244.	200	BARRA	PERFIL PARA BATENTE DE PORTA DE FERRO BATENTE SIMPLES 6 metros de comprimento.			
1245.	250	BARRA	CHAPA ONDULADA CHAPA 22 - 200X110CM .			
1246.	400	UNIDAD	CANTONEIRA 1, 1/8 6 metros de comprimento .			
1247.	300	BARRA	ROLAMENTO DE GUIA.			
1248.	200	UNIDAD	ROLDANIA DE 2 POLEGADAS E MEIA COM DOIS ROLAMENTOS.			
1249.	200	UNIDAD	ROLDANIA DE 4 POLEGADAS COM DOIS ROLAMENTOS.			
1250.	700	UNIDAD	FERROLHO CHATO 5pol.			
1251.	300	UNIDAD	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 50,8MM. (2) X2,00MM (CHAPA 14) X 6000M 6 metros de comprimento			
1252.	300	BARRA	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 31,75MM. (1.1/4) X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM 6 metros de comprimento			
1253.	300	BARRA	TUBO DE AÇO CARBONA REDONDO 3/4 CHAPA 14 6 metros de comprimento .			



1254.	800	BARRA	TELA ONDULADA QUADRICULAR 50X50MM galvanizada 1,20 altura.			
1255.	300	MT	CHAPA 14 LISA 2X1 6 metros de comprimento .			
1256.	600	BARRA	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COM UM METRO DE LARGURA 6 metros de comprimento.			
1257.	400	M2	TUBO PARA PLACA DE TRANSITO 2X1/2 . (chapa 2mm com chumbadores, furado, pintura eletrostatica cor preto, com tampão na parte superior)			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....)						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024



Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 0__/2024, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 012/2024, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.